

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

N. 024/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário da **Tomada de Preços 001/2017**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NUTRESSENCIAL ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.08.727.723/0001-07, estabelecida à Rodovia RS 020, nº 830, Bairro Vera Cruz, no município de Gravataí, RS, CEP 94.090-720, neste ato representada por João Gilnei Souza de Borba, inscrito no CPF sob o nº 292.887.540-91, residente e domiciliado em Cachoeirinha, RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
004	AMIDO DE MILHO. Produto obtido da moagem do milho (farinha feita do milho). Embalagem primária: embalagem plástica contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UN	500	2,74	1.370,00
006	ATUM SÓLIDO EM ÁGUA/ÓLEO, Composição: atum ralado, água e sal. O produto deverá ser embalado em latas de folha de flandres com tampa no sistema abre fácil, contendo no mínimo 170g de peso líquido, obtendo no mínimo 70% de	UN	600	5,65	3.390,00

	peso drenado final. O produto deve ser eviscerado, lavado, salmourado, acondicionado manualmente em latas cilíndricas, previamente higienizadas, pré-cozidas, adicionado de salmoura, recravadas, esterilizadas e rotuladas. Os rótulos deverão conter informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade mínimo 36 meses a partir da fabricação e o número de registro no Ministério da Agricultura.				
007	BISCOITO INTEGRAL DE LEITE COM SOJA - Com sabor e cor característicos, textura crocante. Embalagem primária: pacote plástico transparente atóxico contendo no mínimo 300g do produto. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n° lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.	UN	1000	4,57	4.570,00
008	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL Biscoito salgado em formato quadrado, de textura crocante, coloração e sabor característico. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico contendo no mínimo 400g do produto. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.	UN	1000	3,59	3.590,00
009	BISCOITO SORTIDOS, Biscoitos em diversos formatos, de textura crocante, coloração e sabor característicos. Embalagem primária: Contendo no mínimo 340g do produto. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.	UN	1400	3,97	5.558,00
010	CEREAL DE MILHO COM CHOCOLATE (EM ESFERA), de textura crocante, coloração e sabor característico. Embalagem contendo 1KG, saco de polietileno, limpa, resistente e atóxica. A	KG	1300	7,67	9.971,00

	embalagem deverá conter rótulo conforme legislação vigente, com dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem secundária deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.				
023	MILHO PIPOCA PREMIUM - tipo I, embalagem de 500. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 05 meses, a contar da data da entrega.	PCT	500	2,43	1.215,00
028	SUCO (sabor uva), polpa exclusivamente da fruta de sua origem, adicionado de água potável e açúcar. Pasteurizado, sem conservantes, sem corantes, acondicionada em embalagem cartonadas esterilizadas compostas por multicamadas (papel, alumínio e polietileno), hermeticamente fechadas, com tampa plástica sobreposta a lacre de alumínio, contendo 1000ml. Validade de 06 meses na data de entrega.	L	3413	4,58	15.631,54
032	POLENTA, Composto por grão de milho. Embalagem de 500g com validade de no mínimo 180 dias.	PCT	600	1,12	672,00
034	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA e sem glutamato monossódico, à base de sal, alho e cebola, podendo conter outros ingredientes, embalagem primária em pote plástico com lacre e tampa, de no mínimo 200g. Validade mínima de 01 ano a partir da entrega do produto.	UN	300	2,12	636,00
TOTAL					R\$ 46.603,54

I.1.1. As embalagens dos itens não perecíveis deverão conter o prazo de validade e a data de fabricação, bem como estarem em perfeitas condições, sem abalroamento, ferrugem, ou qualquer outro defeito que comprometa o acondicionamento da mercadoria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do prazo e condições de entrega:

II.1) O objeto da presente licitação tem quantidade prevista para dez meses, sendo que **os gêneros alimentícios** deverão ser entregues mensalmente, diretamente nas creches e escolas, seguindo o cronograma da SMEC.

II.2) A relação das creches e escolas municipais, com a distância em relação a sede da Prefeitura, constam do quadro abaixo:

Escola	Distância da Prefeitura*
La Salle	846,28 m
Oswaldo Ferreira Brandão	1,79 km
Emílio Schenk	2,77 km
Pedro Pereira Machado	11,57 km
EMEI Pequeno Aprendiz	14,64 km
Alvaro Haubert	21,47 km
Dom Pedro	14,75km
Timothéo Junqueira dos Santos	7,59 km
Emei Coqueiros	3,15 km
Emei Casa da Criança	2,59 km
Emei Vó Laura	2,30km
Emei Nossa Senhora das Graças	6,13 km
EMEI Paulo Freire	1,6 km
Emei São José	3,72 km
APAE	2,59 km

*Endereço prefeitura: Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari-RS

II.3) Verificada a desconformidade dos produtos solicitados com as exigências editalícias, a empresa fornecedora do item deverá providenciar a imediata substituição do produto, totalmente de acordo com as exigências do edital, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

II.4) Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

II.5) Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

II.6) Com relação aos demais alimentos perecíveis será exigido, no momento da entrega, documento que comprove a inspeção do veículo (não é necessário que seja refrigerado) pela Vigilância Sanitária, que deverá ser apresentado ao fiscal anuente do contrato.

II.7) As empresas vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal);**

II.8) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da fiscalização:

III.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Luana da Silva Nunes Pacheco, Nutricionista, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 46.603,54 (quarenta e seis mil, seiscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, e esse valor será pago de acordo com a entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura, firmada pelo fiscal anuente do presente contrato.

Obs.: No valor acima disposto estão incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

V.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura;

Proj.Ativ.: 2122 – PNAE - EJA

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) - Pnae

Proj.Ativ.: 2123 – PNAE - CRECHE;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) - Pnae

Proj.Ativ.: 2124 – PNAE - AEE;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) - Pnae

Proj.Ativ.: 2062 – PNAE – Ensino Fundamental;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) - Pnae

Proj.Ativ.: 2125 – PNAE – Pré-Escola;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) - Pnae

Proj.Ativ.: 2077 – Salário Educação - FNDE;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;
Recurso: 1007 – Salário Educação - FNDE;

CLÁUSULA SEXTA

Das penalidades:

VI.1 - DA CONTRATADA:

VI.1.1. advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VI.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VI.1.3. sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VI.1.4. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.6. na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VI.1.7. as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VI.1.8. quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VI.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VI.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro:

VII.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 20 de abril de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL – ANUENTE

TESTEMUNHAS: